



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O EDITAL ASSINADO. APENAS INFORMA A DATA DO CERTAME.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0530.2023.CPL I.PE.0003.EMPETUR**

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da Empresa de Turismo de Pernambuco, através da Pregoeira Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni, designada pelo Exm^a Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 2.127 de 12/05/2023 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia **18/05/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento a CI nº 41/2022– EMPETUR - Setor de Estudos e Pesquisas – EMPETUR-SEP, e com a respectiva autorização do Presidente da EMPETUR, realizará a licitação na modalidade ESPECIAL DAS ESTATAIS – Disputa Aberta – Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539 de 24/10/2008, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Estadual nº 12.525/2003, Decreto Estadual nº 45.140/2017, Decreto Estadual nº 42.530/2015, Regulamento de Compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR, e respectivas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **31/10/ 2023 às 15 horas e 20 minutos**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31/10/ 2023 às 15 horas e 30 minutos**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **31/10/ 2023 às 15 horas e 20 minutos**

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.peintegrado.pe.gov.br**

Dados para contato

Pregoeiro (a): **Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni**

e-mail: **cpl1@empetur.pe.gov.br**

Fone: **(81) 3182-8188**



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Endereço: Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE, 53111-970

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para realização de pesquisas de demanda turística no Estado de Pernambuco por ocasião de Grandes Eventos, em conformidade com os requisitos, objetivos e características constantes neste Termo de Referência – TR - Anexo I deste Edital.

• DESCRIÇÃO DOS ITENS – CÓDIGOS DO E-FISCO

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UN.DE MEDIDA	QUANTIDADE/ANO
LOTE ÚNICO	1	472957-9	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO NO CARNAVAL DE PERNAMBUCO	UN.	1
	2			UN.	1
	3			UN.	1
	4			UN.	1
	5			UN.	1
	6			UN.	1
	7			UN.	1
	8	472958-7	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO NA SEMANA SANTA DE PERNAMBUCO	UN.	1
	9			UN.	1
	10			UN.	1
	11			UN.	1
	12	472960-9	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO NO SÃO JOÃO DE PERNAMBUCO	UN.	1
	13			UN.	1
	14			UN.	1
	15			UN.	1
	16			UN.	1

EMPETUR

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof.
Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE,
53111-970

2/111

17	472962-5	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO TURISTA NO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS	UN.	1
18	472961-7	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA FENEART	UN.	1
19	472963-3	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA FESTA DE N. S. DAS GRAÇAS	UN.	1
20	473180-8	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA FESTA DA DIVINA MISERICÓRDIA	UN.	1
21	473182-4	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA MISSA DO VAQUEIRO	UN.	1
22	568721-7	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NO NATAL LUZ	UN.	1
23	472954-1	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA PARADA DA DIVERSIDADE	UN.	1

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor da despesa com a execução do objeto desta licitação é sigiloso conforme preconiza o art. 34 da Lei 13.303/2016.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00603

UG: 560800

Programa de Trabalho: 23.695.1004.4146.B873 - Realização de pesquisa no setor turístico

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0101000000 - Recursos do Tesouro

Ficha Financeira: Executiva – Outros

2.3. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo

3.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.3. Ao encaminhar a sua proposta inicial no Sistema PE-Integrado, a licitante declara o cumprimento pleno de todos os requisitos de habilitação e das exigências previstas neste Edital para a proposta.

3.4. A licitante enquadrada como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** poderá enviar sua proposta e, conseqüentemente, fazer sua declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** ou **microempreendedor individual** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, **DEVERÁ** assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- 3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.8.** Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:
- 3.8.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- 3.8.2 Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- 3.8.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.8.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.8.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.8.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.8.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.8.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.8.9 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.8.10 Cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 3.8.11 Pessoa jurídica ou física, incluído o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.
- 3.8.12 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 3.8.13 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.9.** Aplica-se a vedação prevista no subitem acima:
- 3.9.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.9.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 3.9.3. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

3.9.4. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.9.5. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.2 As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede da EMPETUR.

4.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3 Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.

4.4 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 7.2 poderão ser alterados cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.1 Para participar das licitações realizadas através do pregão eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”.

5.3 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.3.1 São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

5.3.2 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

5.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.4 A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.9 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

6. DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I), assim como no Modelo de Proposta (Anexo II) deste edital.

6.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final do LOTE;

6.4 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

6.5 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.5.1 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.6 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

6.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

7.2 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.3 A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

7.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

7.5 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303/2016, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 32.539/2008, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

9.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

9.3 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.5 As licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.9 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- 9.13** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 9.14** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 9.16** Encerrada a fase de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.
- 9.17** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação;
- 9.18** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.
- 9.19** Decidida a aceitação da proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 9.20** O pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da **regularidade fiscal e trabalhista** da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o pregoeiro, através do e-mail da comissão, constante do preâmbulo deste edital.
- 9.21** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.22** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.23** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

9.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.25 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

10.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O **Pregoeiro** deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Antes da declaração do vencedor de cada item/lote do processo, o pregoeiro verificará se a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar se enquadra em uma das vedações previstas nos subitens 3.8.2 e 3.8.3 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

12.3 Posteriormente a verificação expressa no item 12.1 e apurada a adequação da empresa quanto à sua participação no presente processo licitatório, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** será convocada para **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, CONFORME ITENS 13 e 14 DESTE EDITAL**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, enviando-as para o e-mail da comissão indicado no preâmbulo deste edital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais.

12.3.1 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

12.3.2 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.3.3 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

12.3.4 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro/comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema;

12.3.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3 será desclassificada/inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

13.2 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2.1 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMPETUR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.2.4 Ao ofertar sua proposta, a licitante tem a obrigação de apresentar preços que reflitam os parâmetros de mercado, sob risco de responder por superfaturamento, ainda que, eventualmente, os valores fixados pela Empresa no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

13.2.5 O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados, conforme disposto nos itens 13.3 e 13.4 deste instrumento convocatório.

13.2.6 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

a. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

13.3.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

13.4 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

14 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste edital.

14.2 Habilitação Jurídica:

14.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3 Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital.

14.3 Regularidade Fiscal:

14.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

14.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.4 Qualificação Técnica:

14.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de serviços similares ou de mesma complexidade tecnológica;

14.4.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, **40%** (quarenta por cento) do total, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade. Sendo considerado 40% o equivalente a:

Total é igual a 15.284 entrevistas, sendo 40% = 6.113 ;

14.4.1.2. Para efeito do item 14.4.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

14.4.1.2 Será considerado compatível com o objeto da licitação os atestados provenientes da prestação de serviços de pesquisa;

14.4.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste termo de referência.

14.5 Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

14.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

14.5.2.1 A certidão descrita no subitem 14.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.2 Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.5.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.6 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

14.6.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

14.6.2 As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inserido no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal;

14.6.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

14.6.4 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a. Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

14.6.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

14.6.6 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

14.7 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

14.7.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.8 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

14.9 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.11 O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4 e 14.5.1 deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

14.12 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.13 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o disposto no subitem 14.11.

14.14 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.15 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

14.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, desde que seja verificado pelo pregoeiro, mediante consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade e http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, que esta não se encontra enquadrada em uma das vedações previstas no item 3.8 deste Edital

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016;

15.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de decadência do direito.

15.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

15.4 A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

15.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

15.7 O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no sistema PE Integrados (www.peintegrado.pe.gov.br), até o dia anterior à data limite para abertura da sessão pública.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 05 (cinco) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao pregoeiro.

16.1.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

16.1.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.3 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

16.5 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.6 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.7 Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17 DO CONTRATO

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

17.2 O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato.

17.3 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor registrado e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.4 O não comparecimento injustificado da adjudicatária para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

17.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

17.6 Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habilitação apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.7 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

17.8 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

17.9 A vantagem porventura oferecida pela licitante vencedora e aceita pela Administração Pública não implicará a alteração da proposta nem do preço proposto.

17.10 A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

18.5 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18.6 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, se os documentos de habilitação fiscal apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a situação de regularidade da adjudicatária será verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.7 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

18.8 A EMPETUR convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

18.8.1 A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR "Governador Eduardo Campos", sito na Avenida Professor Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho, Olinda, Pernambuco, CEP nº 53.111-970.

18.9 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

19.3 Nas hipóteses previstas no subitem 19.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

19.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas, as seguintes penalidades:



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco, por período não superior a 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

19.5 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I. 06 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II.12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual

III.24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

19.6 A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 19.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

19.7 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

19.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 19.4, alínea h, desta cláusula;

19.9 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

19.10 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

19.11 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

19.12 Caso a faculdade prevista no subitem 19.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

19.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

19.14 Decorrido o prazo previsto no item 19.13 o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

19.15 Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

19.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.3 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

20.4 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

20.5 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

20.6 A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

20.7 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser encaminhadas para o e-mail informado no preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização.

20.8 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III -Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;

Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXII do artigo 7 da Constituição Federal;

Anexo VI – Minuta da Ata.

20.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

20.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMPETUR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

21 DO FORO

Fica eleito o foro do Olinda - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Olinda, 11 de setembro de 2023

Isabela Cunha de Figueirêdo Ottoni
Pregoeira CPL I EMPETUR



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0530.2023.CPL I.PE.0003.EMPETUR
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 0060300068.002010/2022-11

1. OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para realização de pesquisas de demanda turística no Estado de Pernambuco por ocasião de Grande de Eventos, em conformidade com os requisitos, objetivos e características constantes neste Termo de Referência – TR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Visando dar continuidade ao acompanhamento do desempenho da atividade turística, além do registro e análise dos indicadores de comportamento evolutivo desse setor, refletindo seu crescimento e consequentemente o da própria economia local ou regional, por força do impacto dos seus macros efeitos multiplicadores nas demais atividades produtivas, impulsionando o incremento da renda interna, através da geração de receita tributária, aumento da produção e estímulo aos investimentos.

As informações obtidas através das Pesquisas de Demanda Turísticas por ocasião de Grande de Eventos, permitem estudo, bem como a quantificação do fluxo turístico global, incluindo os turistas que utilizam os meios de hospedagem e as instalações extra hoteleiras. Dentre outras informações relevantes é possível chegar também, através da pesquisa, à receita turística gerada na área pesquisada (municípios), o perfil do turista que visita o Estado, além de uma avaliação por parte dos visitantes, da infraestrutura urbana, dos atrativos, equipamentos e serviços turísticos utilizados.

A pesquisa mostra-se ainda da maior relevância por sua utilização por parte de investidores, empresários do setor, empresa de consultoria, instituições financeiras, escritórios de projetos, universidades e centros de pesquisas, além do próprio setor público, que pode direcionar, a partir das informações levantadas, suas ações de marketing e programas de investimentos em infraestrutura, bem como seu planejamento estratégico.

A realização da Pesquisa de Demanda Turística por ocasião de Grande de Eventos reforça-se, portanto, na necessidade de conhecimento sistematizado sobre a atividade turística, importante fonte de receita para a economia do Estado, além da permanência da manutenção/otimização de um setor altamente distributivo e de relacionamento direto com dezenas de outras atividades do setor primário, secundário e terciário.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

A informação no turismo é essencial, não só para o planejamento, mas também para orientar o processo de decisão dos agentes turísticos e principalmente, para divulgação e promoção do destino bem como orientação e informação aos turistas e a população local. As pesquisas sobre o turismo de Pernambuco ainda são escassas e concentradas no Recife. Assim sendo, as restrições e ausências de informações exigem a sistematização continuada e ampliação do sistema de dados existentes através de um conjunto de pesquisas, a elaboração de indicadores turísticos e a implantação de um sistema de informações turísticas para o desenvolvimento das contas satélites do turismo no Estado.

Portanto, este registro de preços se justifica na medida que a EMPETUR necessita de um conhecimento adequado para um planejamento da atividade, monitoramento das condições de oferta e da caracterização e dimensionamento dos fluxos turísticos, o perfil dos turistas/visitantes (opiniões e preferências) e as condições e necessidades dos bens e serviços ofertados. Desta forma, a empresa procura desenvolver pesquisas, no intuito de conhecer estas características e necessidades e alimentar o banco de dados, cujos resultados servem de instrumento para o planejamento das ações governamentais direcionadas para o desenvolvimento do turismo no Estado.

Saliente ainda, que a nova Ata de Registro de Preço faz-se necessária, devido ao LOTE ÚNICO, onde conforme descrito e material em anexo a empresa ganhadora da Licitação na Modalidade Especial das Estatais nº 0236.2018.CPL. PE.0013/2018EMPETUR, não apresentou interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato atual.

2.2. Não se faz necessário a divisão por LOTE, e dos itens constantes, levando em consideração a sazonalidade/temporalidade espaçada da execução, visando a operacionalidade técnica e econômica, sendo que tal opção é viável. Assim, o fracionamento do objeto não se mostra vantajoso na presente contratação, em virtude das suas características específicas, o que impossibilitariam a atribuição a diferentes contratadas, podendo causar eventuais danos à execução/resultados;

2.3. JUSTIFICATIVA DA NÃO PERMISSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

2.3.1. Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76;

2.3.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

2.3.3. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;

2.3.4. O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para Prestação de Serviços de pesquisa;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

2.3.5. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I).

2.4. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo 63, inciso III e artigo 66 da Lei 13.303/2016 e no artigo 3º, incisos I, II, IV e V, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
2. Quando for conveniente a aquisição de bens ou serviços com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração; ou
4. Quando, por conveniência da administração ou características dos bens ou serviços, houver necessidade de uniformização dos processos de aquisição de bens ou contratação de serviços.

2.5. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE PESQUISAS DEMANDADAS

Em decorrência da necessidade da EMPETUR de melhor conhecer a demanda turística para Pernambuco em ocasiões de grandes eventos, caracterizando o seu perfil, suas motivações e avaliação dos locais visitados para além dos destinos indutores (Recife, Ipojuca e Ilha de Fernando de Noronha), os quais já se encontram consolidados como destinos turísticos, torna-se necessário manter o quantitativo das pesquisas tradicionalmente realizadas as quais deixaram de ser efetivadas nos anos de 2016 e 2017, por contingenciamento de recursos, acarretando cortes de 32% e 68%, respectivamente. Por exemplo, das 25 (vinte e cinco) pesquisas realizadas em 2016, apenas o quantitativo de 20 (vinte) foram feitas em 2017, o que prejudicou os resultados nos trabalhos desenvolvidos, bem como o monitoramento do setor no Estado.

No ano de 2018, com a adesão da Ata de Registro de Preço, contemplamos 61 (sessenta e uma) pesquisas, distribuídas em 109 etapas. Sendo executadas 34 (trinta e quatro) pesquisas o que representa um aumento de 70% em relação ao ano de 2017. No ano de 2019, por motivo de cortes no orçamento, das



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

53 (cinquenta e três) pesquisas previstas, apenas 35 (trinta e cinco) foram realizadas, o que representa 66,04%, com a Pandemia da COVID 19 em meados de março de 2020, das 53 (cinquenta e três) pesquisas previstas, apenas o quantitativo de 20 pesquisas, de janeiro a março, foi realizado, o que representa, 37,74%, este valor é representativo devido às pesquisas de Alta Estação e Carnaval.

Conhecer o perfil do visitante (turistas e excursionistas) em eventos de impacto turístico, tanto nos locais supracitados acima, como em outras localidades, são fundamentais para se adequar ações da empresa de forma condizente com políticas públicas que visam desenvolver o turismo a partir de uma lógica da sazonalidade do fluxo por ocasião dos grandes eventos no estado, ampliando o monitoramento para além da demanda corriqueira. Ressaltamos então que as informações geradas pelas pesquisas do **LOTE ÚNICO** no todo é capaz de atestar a viabilidade econômica (relação custo-benefício) de possíveis investimentos em determinados municípios/regiões bem como por ocasiões de eventos; Carnaval, Semana Santa, São João e eventos com potencial turístico.

Ao mesmo tempo elas servem para o balizamento das ações que visem o incremento do turismo no estado e, conseqüentemente, das receitas que possam a vir ser geradas através de um sistema de informações que monitore o turismo interno e os portões de entrada com foco para além do aeroporto, no porto marítimo do Recife e nos terminais rodoviários na capital e interior do Estado, para a estruturação de marketing com fins de captação de turistas (aumento do fluxo e receita).

Desse modo, diante de um novo contexto de tentativa de expansão e melhor distribuição da atividade turística em Pernambuco se faz imprescindível o quantitativo de pesquisas demandadas para o ano de 2023 no intuito de melhor balizamento para a tomada de decisão da EMPETUR/Estado de Pernambuco no que toca aos investimentos necessários no setor.

3. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES E GESTOR DA ARP

3.1. A EMPETUR é a gestora e única participante da ata de registro de preços;

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (EMPETUR) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual nº 42.530/2015;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador (EMPETUR), que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecido a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador (EMPETUR), optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/2016;

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Por demanda para identificar o perfil do visitante (turistas e excursionistas) por ocasião de grandes eventos regionais/locais, Carnaval, Semana Santa, São João, Festival de Inverno de Garanhuns, FENEARTE,



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Festa de N.S. das Graças, Festa da Divina Misericórdia, Missa do Vaqueiro e Parada da Diversidade, obedecendo o quantitativo de pesquisas possíveis descrito neste TR.

MÊS	(%) DE DESEMBOLSO
JANEIRO	0,0%
FEVEREIRO	30,4%
MARÇO	0,0%
ABRIL	21,7%
MAIO	0,0%
JUNHO	21,7
JULHO	13,0%
AGOSTO	4,4%
SETEMBRO	4,4%
OUTUBRO	0,0%
NOVEMBRO	0,0%
DEZEMBRO	4,4%
TOTAL ANO	100,0%



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

(*) – Percentual flutuante; devido as festividades com data móvel (Carnaval e Semana Santa)

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Forma: Disputa Aberta, nos termos da Lei Federal 13.303/2026.;

7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**

7.3. O regime de execução se dará de forma indireta e será por empreitada por preço unitário;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00603

UG: 560800

Programa de Trabalho: 23.695.1004.4146.B873 - Realização de pesquisa no setor turístico

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0101000000 - Recursos do Tesouro

Ficha Financeira: Executiva - Outros

9. DO CÓDIGO DO E-FISCO

9.1. Havendo divergência entre a descrição do código do E-fisco e o Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência.

9.2. É obrigatório o cadastramento das empresas licitantes no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

10.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

10.2. Os contratos oriundos desta ata de registro de preços terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta), nos termos do Art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da EMPETUR, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. EMPETUR convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

11.3. A Assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá na sede da Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR "Governador Eduardo Campos", sito na Avenida Professor Andrade Bezerra, S/Nº - Salgadinho, Olinda, Pernambuco, CEP nº 53.111-970.

11.4. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do órgão Contratante, para assinatura do contrato;

11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

12.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.3. O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto” do serviço efetivamente prestado, pelo



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste termo de referência.

12.3.1. O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

12.3.2. O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

12.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

no item 12.3 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratório

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I= Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX= Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

12.7. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência;

12.8. A apresentação da nota fiscal, deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço (mês de referência) acompanhada dos relatórios das pesquisas/campo;

12.9. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal, pelo gestor do contrato, conforme item deste Termo, referente à unidade gestora do contrato e deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias a contar da data de apresentação da nota fiscal de serviço.

12.10. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências cumulativamente:

1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social
2. Certidão de regularidade com o FGTS

12.11. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL PARA ATESTO DA ADMINISTRAÇÃO NO SEGUINTE ENDEREÇO: PROFESSOR ANDRADE BEZERRA S/N, OLINDA, PE, CEP: 53111-970, FONE (081) 3182.8000, OU AINDA ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

12.12. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13. DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

13.1. O preço contratado será reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;

13.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito;

13.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução

do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, § 7º, da Lei nº 13.303/2016;

13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. PRAZO DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS E MATERIAL DE CAMPO

14.1. O prazo de entrega dos relatórios e material de campo será de 03 (três) dias corridos após a data do término de realização da pesquisa de campo para as demais pesquisas, com exceção das pesquisas realizadas durante os eventos Carnaval, Semana Santa e São João, que deverão ser entregues com 01 (um) dia subsequente ao término, além de parciais diárias. Por se tratar de eventos cujo fluxo e receita turística é significativo para o Estado, faz-se necessário o fornecimento de relatórios (resultados) parciais de algumas variáveis elencadas pela equipe técnica da EMPETUR **diariamente** ao longo do projeto. A



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

síntese total dessas variáveis deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias corridos após a data de término de realização das coletas de campo.

15. DAS ATIVIDADES

15.1. A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho como etapa antecedente às pesquisas de campo, no qual constará cronograma com todas as atividades para a elaboração do diagnóstico, por município, do ponto de vista do objetivo, forma de abordagem ao entrevistado, os procedimentos técnicos da pesquisa, os instrumentos de coleta de dados individual, relacionando locais, períodos, equipes executoras e planilhas de custo detalhado.

16. PESQUISA DE CAMPO

16.1. A Aplicação do instrumento de coleta de dados, deverá ser por meio eletrônico (tabletes e smartphones), podendo ser aplicado formulários impressos na Pesquisas de Dimensionamento,



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Contagem Auxiliar e/ou caso não tenha tempo hábil de colocar em sistema de coleta de dados. Os formulários devem ser disponibilizados aos pesquisadores na língua portuguesa e inglesa.

16.1.1. A Aplicação deve ser possível de forma online e/ou off-line, salvando sempre a geolocalização, bem como o áudio da coleta (este material deve ser entregue ao setor competente, juntamente com os relatórios em Pen Drive).

16.1.2. A aplicação do instrumento de coleta de dados homologados entre EMPETUR e CONTRATADA, nas línguas portuguesa e inglesa, deverá ocorrer através de pesquisador capacitado nos idiomas citados.

16.1.2. SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS

16.1.2.1. Os dados coletados deverão ser processados e tabulados em software estatístico e se possível no Software SPSS/Excel e seguir um sistema de codificação padrão para todas as pesquisas, a ser construído pela CONTRATADA e compartilhado com a EMPETUR.

16.1.2.2. A codificação a ser adotada deverá ser numérica (variáveis numéricas) de modo a facilitar a realização de cruzamento de variáveis pela equipe técnica da EMPETUR, bem como a CONTRATADA, quando for necessário.

16.1.3. ENTREGA DO (S) RELATÓRIOS ANALÍTICOS

Elaboração e entrega de **relatórios analíticos** (gráficos, tabelas, cruzamentos e análise descritiva) de cada pesquisa. Salientamos que devem ser entregues os relatórios por pesquisa e nos eventos Carnaval, Semana Santa e São João sempre os consolidados (***todos os municípios pesquisados***), exemplos: *Carnaval* – Ocorre 7 (sete) pesquisas em municípios distintos que, devem ser apresentados separadamente e como único bloco de desenvolvimento turístico.

16.1.3.1. Elaboração e entrega de **relatórios consolidados** quando a pesquisa for realizada em mais de 01 etapa, exemplo: *Festival de Inverno de Garanhuns e Natal Luz* – Ocorre em 2 (dois) finais de semanas, devem ser entregues consolidados, conforme o item 14.1.

16.1.3.2. Gravação das entrevistas aplicadas, para fins de comprovação da execução da pesquisa, através do sistema utilizado para a coleta.

16.1.3.3. Elaboração e entrega de **relatórios de campo** por produto e etapa de pesquisa, com registros fotográficos, geolocalização e descrições dos procedimentos de coleta de dados para fins de



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

comprovação da pesquisa. Os relatórios devem constar o nome dos pesquisadores que atuaram na mesma.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

17.1. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

17.1.1. Para cada pesquisa deverão ser realizadas as seguintes atividades:

17.1.1.1. Sistematização e validação do formulário a serem aplicados, caso necessário a impressão dos mesmos;

17.1.1.2. Aplicação de formulário (pesquisa de campo);

17.1.1.3. Processamento das informações de acordo com o sistema de codificação próprio, (Banco de Dados e Códigos) com tabulação e cruzamentos de todos os dados coletados em cada pesquisa;

17.1.1.4. Elaboração de relatórios analíticos (gráficos, tabelas, cruzamentos e análise descritiva) para cada etapa das pesquisas e consolidados.

17.1.1.5. Elaboração de base de coleta; fotografias, geolocalização e gravações de campo (áudio da coleta das informações);

17.1.1.6. Elaboração de relatório consolidado, com os dados das pesquisas realizadas, conforme ocorre nos **Itens de 16.1.3.1 a 16.1.3.3**, que ocorrem em mais de 01 etapa e em vários municípios por ocasião de eventos.

17.1.1.7. Entregar para a EMPETUR, dos questionários aplicados, base de coleta e relatórios em PEN DRIVERS e 2 (duas) cópias impressas (Relatório Analítico) ao final de cada etapa da pesquisa.

17.1.2. Os relatórios devem ser estruturados com os seguintes itens: apresentação; objetivos (geral e específicos); metodologia; análise dos resultados (referente ao perfil do turista, caracterização da viagem, avaliação do destino e cruzamentos solicitados pela CONTRATANTE).

17.1.3. Todos os itens da pesquisa deverão ser apresentados por visitantes (turistas e Excursionistas), se turistas residentes no Brasil e residentes no exterior, e total em números absolutos e relativos.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

17.1.4. A ANÁLISE DOS RESULTADOS DEVERÁ CONTER DADOS SOBRE:

17.1.4.1. Renda mensal individual por faixa de salário mínimo dos visitantes (turistas e excursionistas), brasileiros e estrangeiro em R\$ e US\$;

17.1.4.2. Além da renda mensal individual por faixa de salário mínimo, deverá constar a renda média dos visitantes (turistas e excursionistas), brasileiros e estrangeiro em R\$ e US\$;

17.1.4.3. O Gasto Médio Individual Diário – G.M.I.D deverá ser apresentado por visitantes (turistas e excursionistas), residentes no Brasil, residentes no exterior, hospedados em hotéis e média geral em R\$ e US\$, constando os 10 principais estados e países emissores (enviam turistas para o Estado);

17.1.4.4. O Gasto médio total também deverá ser apresentado em R\$ e US\$ por visitantes (turistas e excursionistas), residentes no Brasil, residentes no exterior e média geral, segundo o tipo de gasto, ou seja, hospedagem, alimentação, transporte local, diversão / entretenimento e compras.

18. DETALHAMENTO DAS PESQUISAS A SEREM REALIZADAS



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE/ANO
LOTE ÚNICO	1	472957-9	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO NO CARNAVAL DE PERNAMBUCO	UN.	1
	2			UN.	1
	3			UN.	1
	4			UN.	1
	5			UN.	1
	6			UN.	1
	7			UN.	1
	8	472958-7	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO NA SEMANA SANTA DE PERNAMBUCO	UN.	1
	9			UN.	1
	10			UN.	1
	11	472960-9	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO NO SÃO JOÃO DE PERNAMBUCO	UN.	1
	12			UN.	1
	13			UN.	1
	14			UN.	1
	15			UN.	1
	16	472962-5	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO TURISTA NO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS	UN.	1
	17	472961-7	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA FENEARTE	UN.	1
	18	472963-3	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA FESTA DE N. S. DAS GRAÇAS	UN.	1
	19	473180-8	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA FESTA DA DIVINA MISERICÓRDIA	UN.	1
	20	473182-4	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA MISSA DO VAQUEIRO	UN.	1
	21	568721-7	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NO NATAL LUZ	UN.	1
	22	472954-1	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA PARADA DA DIVERSIDADE	UN.	1
	23				

(¹) - Nas pesquisas por ocasião de grandes eventos, também serão feitas as contagens auxiliares (por exaustão), dos itens 01 ao 22, em caráter censitário a fim de mensurar turistas, excursionistas e residentes. Neste sentido, cada pesquisador deverá abordar o maior número de pessoas possível.

(²) - Os eventos **Festival de Inverno e Natal Luz de Garanhuns**, será dividido em duas etapas de execução, ocorrendo nos 2 (dois) finais de semana de culminância.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

(³) - Pesquisa será realizada com os visitantes (turistas e excursionistas), bem como com os artesões expositores.

18.1. O número mínimo de questionários diário a serem aplicados, é apenas um parâmetro, podendo variar de acordo com o fluxo de visitantes na festividade e sendo averiguado pela contagem auxiliar.

18.2. NOTAS – Referentes ao item **18** (Detalhamento das pesquisas a serem realizadas)

Além da pesquisa estruturada, também deverão ser feitas contagens auxiliares (*por exaustão*) em caráter censitário a fim de mensurar turistas, excursionistas e residentes. Neste sentido, cada pesquisador deverá abordar o maior número de pessoas possível. Estas pesquisas ocorrerão dos itens 01 ao 22 para identificar o perfil do visitante (turista e excursionista) nos grandes eventos de Pernambuco.

19. PESQUISAS A SEREM REALIZADAS:

ITENS DE 1 A 16: PESQUISA SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO DO TURISTA POR OCASIÃO DOS PRINCIPAIS EVENTOS TURÍSTICOS NO ESTADO – CARNAVAL, SEMANA SANTA E SÃO JOÃO.

OBJETIVO GERAL

Quantificar e qualificar a demanda turística para Pernambuco, por ocasião de eventos de relevância e potencial turístico para o Estado, por ocasião do Carnaval, Semana Santa, São João. Identificando o perfil, sua forma de viajar, seus gastos, hábitos, principais motivações, percepções e avaliações dos



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

bens, serviços ofertados e tipo do visitante (Turista/Excursionista), bem como o turista de negócios quem para o estado.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Levantar informações sobre a demanda atual, identificando o perfil socioeconômico do visitante nacional e internacional para Pernambuco;
2. Fornecer suporte à formulação de políticas e diretrizes para subsidiar o planejamento estratégico governamental, bem como para o planejamento de ações do empresariado privado;
3. Coletar informações e dados que, em conjunto, sejam capazes de traçar um quadro confiável do setor turismo na área pesquisada;
4. Dimensionar, através do Gasto Médio Diário Individual, Fluxo e Permanência, a receita gerada pela atividade turística;
5. Confirmar as características da área pesquisada como motivadora da presença de visitantes;
6. Conhecer suas principais motivações de viagem e avaliações dos bens e serviços turísticos utilizados em sua permanência na cidade;
7. Reunir subsídios e orientações que respaldem a decisão e implementação de medidas que conduzam à melhoria da qualidade dos serviços prestados e do acolhimento dado ao turista que visita o Estado;
8. Dimensionar o percentual de residentes, excursionistas e de turistas por ocasião de eventos turísticos realizados no Estado.

METODOLOGIA

O universo a ser pesquisado será composto pelos visitantes (turistas e excursionista) durante o evento e pelos visitantes (nacionais e internacionais), no momento em que estão retornando aos seus locais de origem pelos

principais portões de entrada/saída das cidades visitadas ou desfrutando das amenidades da região, em meses e datas determinadas pela EMPETUR.

De acordo com os conceitos da Organização Mundial de Turismo (OMT), é considerado como turista, o visitante temporário que tenha permanecido no local por no mínimo 24 horas e no máximo 12 meses ou



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

que tenha feito pelo menos um pernoite. Não é considerado turista o visitante residente em localidades circunvizinhas ou que desempenhe atividades remuneradas no local visitado.

O excursionista foi definido pela OMT como sendo o visitante que não pernoita ou que permanece menos de 24 horas no local e que não reside em municípios circunvizinhos e não esteja desempenhando atividades remuneradas. Para cada pesquisa, especificada neste Termo de Referência, será determinado pela EMPETUR o tipo de visitante a ser considerado: se apenas turista e/ou visitante (turista e excursionista).

A coleta de dados primários será feita por meio de entrevistas realizadas com aplicação direta de formulário estruturado e padronizado, observando-se as recomendações da OMT.

O número mínimo previsto de entrevistas, especificados foi calculado com base em dados sobre o fluxo de visitantes nos locais a serem visitados e nos critérios utilizados nas pesquisas anteriormente realizadas, devendo ser revisto e ajustado pela **Empresa Contratada**, em comum acordo com a EMPETUR, considerando um erro de no máximo 5% e confiabilidade de 95%.

Em todas as pesquisas realizadas nos eventos turísticos, deverá ser feita uma abordagem (contagem) auxiliar com o público presente, identificando o número de residentes, excursionistas e turistas. A contagem deverá ter caráter censitário sendo, portanto, exaustiva logo, cada pesquisador deverá abordar o máximo de pessoas possível. A pesquisa será realizada nos dias de culminância do evento e para a contagem auxiliar a empresa deverá dispor de no mínimo 02 (dois) contadores por turno



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

(manhã/tarde/noite). Este número deverá ser maior a depender do porte do evento e horário previsto e ser previamente aprovado pela EMPETUR.

Deverão ser obtidas as seguintes informações dos turistas/visitantes os destinos pesquisados:

- Residência permanente;
- Gênero;
- Estado Civil;
- Dados sociodemográficos;
- Renda;
- Faixa etária;
- Nível de escolaridade;
- Caracterização da viagem;
- Motivo da viagem;
- Fator decisório da viagem;
- Influência da visita;
- Forma de viajar e organização da viagem;
- Frequência da visita;
- Nível de expectativa alcançado;
- Meio de transporte utilizado;
- Meio de hospedagem utilizado;
- Tempo de permanência;
- Municípios visitados com pernoite e sem pernoite;
- Gastos efetuados;
- Intenção de retorno;
- Avaliação dos bens e serviços ofertados Atrativos Turísticos;
- Equipamentos e serviços turísticos Infraestrutura de apoio turístico;
- Classificação dos Participantes (Pesquisas em eventos);
- NPS – ou seja a Satisfação dos Turistas (%) que irão promover (divulgar) os destinos espontaneamente

ITENS DE 17 E 22: PESQUISA SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO DO TURISTA NO FESTIVAL DE INVERNO E NATAL LUZ DE GARANHUNS

OBJETIVO GERAL



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Quantificar e qualificar a demanda turística por ocasiões de relevância e potencial turístico para o Estado, identificando o perfil, sua forma de viajar, seus gastos, hábitos, principais motivações, percepções e avaliações dos bens, serviços ofertados e tipo do visitante (Turista/Excursionista), bem como o turista de negócios quem para o estado, em dois finais de semana de maior fluxo de visitantes.

METODOLOGIA

As pesquisas do FIG e Natal Luz de Garanhuns, será realizada nos principais polos da cidade, em 2 (dois) finais de semanas distintos, acordados em consonância com a prefeitura visando ocorrer no período de maior fluxo de visitação.

ITEM 18 PESQUISA SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO DO VISITANTE NA FENEART

OBJETIVO GERAL

Quantificar e qualificar a demanda turística para Pernambuco por ocasião da FENEARTE (visitante + artesão), identificando o perfil dos visitantes (turista e excursionista), sua forma de viajar, seus gastos, hábitos, principais motivações, percepções e avaliações dos bens e serviços ofertados, bem como do artesão expositor.

METODOLOGIA

As pesquisas da FENEARTE, terá dois formulários estruturados, mais a contagem auxiliar, será realizada nas dependências do evento, no período de 12 (doze) dias, acordados em consonância com a



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

organização do evento, o quantitativo de entrevistas será dividido 1.200 visitantes e 480 artesãos, pendendo oscilar conforme fluxo e artesãos inscritos.

ITENS DE 19,20, 21, E 23: PESQUISA SOBRE PERFIL SOCIOECONÔMICO DO TURISTA NOS PRINCIPAIS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS DE PERNAMBUCO E POR OCASIÃO DOS PRINCIPAIS EVENTOS TURÍSTICOS NO ESTADO

OBJETIVO GERAL

Quantificar e qualificar a demanda turística para Pernambuco por ocasião dos eventos: Festa de Nossa Senhora das Graças, Festa da Divina Misericórdia, Missa do Vaqueiro e Parada da Diversidade,



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

identificando o perfil dos visitantes (turista e excursionista), sua forma de viajar, seus gastos, hábitos, principais motivações, percepções e avaliações dos bens e serviços ofertados.

METODOLOGIA

As pesquisas listadas acima, serão realizadas nos principais polos da cidade, em 2 (dois) dias consecutivos, acordados em consonância com a prefeitura visando ocorrer no período de maior fluxo de visitação., com exceção da Parada da Diversidade, que ocorre em apenas 1 (um) dia.

20. DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

20.1 DA EQUIPE TÉCNICA PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE DE CAMPO

20.1.1. Como perfil mínimo para participar/atuar como pesquisador em campo, os profissionais contratados deverão:

20.1.2. Ter, no mínimo, nível médio completo e/ou cursar nível superior;

20.1.3. Ser bilíngue, com domínio do idioma **inglês e/ou espanhol**; sujeito à apresentação de documentação comprobatória;

20.1.4. Ter disponibilidade de tempo;

20.1.5. Habilidade no uso de tecnologias portáteis (tabletes), assim como apresentar boa caligrafia em eventual uso de formulários impressos;

20.1.6. Ser comunicativo (a).

20.1.7. A empresa contratada deverá fornecer fardamento aos seus funcionários, zelando para que se apresentem ao local de trabalho com boa aparência e fazendo o uso obrigatório de crachá e uniformes devidamente identificados com o logotipo da empresa. Ficando vetado o uso de chinelos, bermudas, blusas de alças e cores fortes.

21. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

21. 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

pessoa (s) de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, aceitando-se para tal a comprovação de serviços similares ou de mesma complexidade tecnológica;

21.1.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total, ficando estabelecido que os arredondamentos dos cálculos serão sempre para baixo a favor da competitividade. Sendo considerado 40% o equivalente a: Total é igual a 15.284 entrevistas, sendo 40% = 6.113 ;

21.1.1.2. Para efeito do item 21.1.1.1., será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

21.1.1.3. Será considerado compatível com o objeto da licitação os atestados provenientes da prestação de serviços de pesquisa;

21.1.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste termo de referência.

21.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

21.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

21.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

21.2.3. A certidão descrita no subitem **21.2.2.** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem **21.2.1**) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

21.2.4. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJE), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

21.2.5. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

21.2.6. Balanco Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei;

21.2.7. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar

devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

21.2.8. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

21.2.9. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte: Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

AC + ARLP

Liquidez Geral = ----- \geq (maior ou igual) 1,0

PC + PELP

AC

Liquidez Corrente = \geq (maior ou igual) 1,0

PC

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

21.2.10. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

21.2.11. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

22. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

22.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

22.1.1. Locais e horários definidos pela CONTRATANTE, através do acionamento do Setor de Estudos e Pesquisas, por meio de e-mail, WhatsApp e/ou contato telefônico;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

22.1.2. Quantitativo de questionários a serem aplicados, aprovados pela CONTRATANTE, e conforme Termo de Referência - TR, podendo variar de acordo com a flutuação do Fluxo Turístico do Estado;

22.1.3. Comprovação da regular prestação de serviços constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

22.1.4. Aprovação dos produtos finais, definidos pela CONTRATANTE, mediante atesto de funcionário designado, para fins de emissão de nota fiscal por serviços prestados e o envio das confirmações (recibos) de pagamentos aos prestadores do serviço.

23. SERVIÇOS E MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

23.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

23.1.1. Os profissionais sob a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverão estar identificados, através de crachá, colete e/ou camisas personalizadas com as logomarcas da CONTRATANTE e da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Coordenar, monitorar ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, por meio de suas unidades administrativas envolvidas na execução e implementação dos procedimentos;

24.2. Definir, quanto aos serviços contratados, mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas, assim como avaliar a execução das atividades em andamento;

24.3. Aprovar Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA para desenvolvimentos das atividades previstas neste Termo de Referência;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- 24.4.** Comunicar à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 24.5.** Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 24.6.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- 24.7.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA prestadora de serviços ou preposto que não mereça confiança no



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;

24.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

24.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA após a efetiva comprovação de realização do trabalho.

24.10. Designar servidor (s) distintos para exercer a gestão e fiscalização do contrato.

25. DO ÓRGÃO GESTOR E PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À EMPETUR é Órgão Gestor e único participante da Ata de Registro de Preços;

26. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA:

26.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

26.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

26.4. Apresentar Plano de Trabalho para cada Produto desenvolvimento e de suas atividades, conforme previstas neste Termo de Referência;

26.5. Elaborar instrumento de coleta das informações;

26.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

26.7. Atender às solicitações de serviço da EMPETUR, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

26.8. Substituir, sempre que exigido pela EMPETUR, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou o comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do órgão;

26.9. Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EMPETUR, bem como as físicas, de acidentes de trabalho, além de hospedagem, alimentação, saúde, transporte (inclusive aéreo), uniformes e/ou outros benefícios de qualquer natureza decorrente da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

execução dos serviços contratados;, além de se responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias;

26.10. Fazer com que seus profissionais cumpram rigorosamente todas as suas atribuições e boa técnica nos serviços;

26.11. Acatar as orientações do supervisor do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

26.12. Prestar esclarecimentos, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

26.13. Apresentar cronograma de execução, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços;

26.14. Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente – Geolocalização dos pesquisadores;

26.15. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, em hipótese alguma, poderá alegar dúvidas ou divergências quanto aos objetivos, produtos e condições constantes do presente Termo de Referência;

26.16. Atender as solicitações da EMPETUR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

26.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA relatar à EMPETUR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

26.18. Relatar à EMPETUR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

26.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

26.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

26.21. A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) será feita mediante cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- b) Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;
- c) Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas;

26.22. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá realizar a seleção e treinamento da equipe de pesquisadores de campo.

26.23. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA os custos referentes ao treinamento da equipe.

26.24. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar todo o material necessário (questionários/formulários impressos caso necessário, tabletes e/ou smartphone, sistema operacional do *tablete e/ou smartphone*, bateria externa, pranchetas, lápis, borrachas, canetas,



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

coletes de identificação, crachás e quaisquer outros materiais que a CONTRATANTE julgue necessário)

26.25. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA é responsável por todos os custos de materiais e serviços inerentes à completa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

27. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

27.1. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço (e- mail) solicitando cada Etapa.

27.2. Os serviços serão recebidos no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a sua execução, pelo (a) responsável de acompanhar e fiscalizar o CONTRATO, e sua verificação será logo após o validamento de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

27.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

27.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27.5. Os materiais entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Este procedimento tem três etapas:

Recebimento Provisório

a) Os materiais serão recebidos imediatamente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

b) Recebimento Definitivo

c) Será realizado análise da conformidade dos objetos entregues com as especificações técnicas constante neste Termo de Referência;

d) O prazo máximo para a análise será de 10 (dez) dias.

e) Findo o prazo de análise e comprovada a conformidade dos objetos com as especificações técnicas exigidas no TR e aquelas oferecidas pela contratada, a unidade emitiria o termo de recebimento definitivo.

28. PRODUTOS FINAIS

28.1. Após a aplicação dos formulários, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá produzir relatórios por produtos e etapas identificando:

28.2.1. Perfil Socioeconômico do Turista em Eventos (por evento/Região)

28.2.2. Procedimentos e esclarecimentos da pesquisa de campo e coleta de dados para fins de comprovação da execução dos serviços prestados (enviar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA,



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

áudios e geolocalizações de todas as entrevistas em PEN DRIVE; se a aplicação por através de TABLET e/ou Smartphone, caso enviar os questionários em papel).

28.2. SÃO CONSIDERADOS COMO PRODUTOS FINAIS:

28.2.1. Relatório analítico da pesquisa por etapa do produto contratado, em arquivo digital (PEN DRIVER'S) e cópias impressas;

28.2.2. Relatório analítico consolidado da pesquisa quando a mesma for realizada em mais de 01 etapa, em arquivo digital (PEN DRIVER'S) e cópias impressas;

28.2.3. Relatório de campo por etapa do produto contratado, em arquivo digital (PEN DRIVER'S) e cópia impressa;

28.2.4. Questionários aplicados e respondidos das pesquisas, classificado por cidade e tipo de visitante (turista e excursionista);

28.2.5. Resultado das atividades em PEN DRIVER'S.

28.2.6. Os relatórios devem ser estruturados com as seguintes informações: apresentação; objetivos (geral e específicos); metodologia; análise dos resultados (referente ao perfil do visitante (turista e excursionista), caracterização da viagem, avaliação do destino), a exceção dos relatórios de campo os



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

quais devem descrever todo o processo de coleta de dados e apresentar registros fotográficos para fins de comprovação dos serviços prestados.

28.2.7. Todos os resultados das pesquisas deverão ser apresentados por visitantes (turistas e excursionistas) residentes no Brasil, no exterior, e totais, em números absolutos e relativos.

28.2.8. A análise dos resultados deverá conter também dados sobre:

28.2.9. Renda mensal individual por faixa de salário mínimo se turista residente no Brasil. No caso de turista residente em outro país, a renda deverá ser informada na moeda correspondente e convertida para o real;

28.2.10. Além da renda mensal individual por faixa de salário mínimo, deverá constar a renda média de brasileiros e de estrangeiros em R\$ e US\$;

28.2.11. O Gasto Médio Individual Diário – G.M.I.D deverá ser apresentado por visitantes (turistas e excursionistas) residentes no Brasil, residentes no exterior, hospedados em hotéis e média geral em R\$ e US\$, constando os 10 principais estados e países emissores;

28.2.12. O Gasto médio total também deverá ser apresentado em R\$ e US\$ por visitantes (turistas e excursionistas) residentes no Brasil, residentes no exterior e média geral, segundo o tipo de gasto, ou seja, hospedagem, alimentação, transporte local, diversão / entretenimento e compras, principalmente na Região Agreste (Meridional/Central/Setentrional).

29. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

29.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) da EMPETUR, especialmente designado, com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. Na condição de representante do Órgão, deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços. A CONTRATADA/DETENTORA DA



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

ATA deverá manter preposto, aceito pela EMPETUR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

29.2. A EMPETUR emitirá pareceres em todos os atos da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão, bem como outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços

29.3. Não obstante a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à EMPETUR é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, objeto desta licitação. As decisões ou providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato e do preposto da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Diretoria da EMPETUR, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

29.4. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela EMPETUR serão registrados e comunicados, por escrito, à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

29.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EMPETUR, especialmente designados, na forma da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR

29.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

29.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração:(I) dos resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; (II) dos recursos humanos empregados, em função da formação profissional exigida; (III) da qualidade e quantidade dos recursos materiais



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

utilizados; (IV) da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; (V) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

(VI) da satisfação do público usuário.

29.8. O representante da EMPETUR deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

29.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR.

29.10. As disposições previstas nesta cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

29.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMPETUR ou de seus agentes e prepostos.

29.12. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

29.12.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

29.12.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

29.12.3. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

29.12.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

29.12.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

29.12.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

29.12.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

29.12.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

29.12.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

29.12.10. A Gerência do contrato será exercida pela servidora **Danielly de Aguiar Batista**, lotada na Diretoria de Planejamentos e Gestão - DPG, matrícula nº 8010, e- mail: danielly@empetur.pe.gov.br e telefone (81) 99435-7070.

29.13. CABE AO FISCAL DO CONTRATO, OBRIGA SE À:

29.13.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

29.13.2. Deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

29.13.3. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

29.13.4. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

29.13.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

29.13.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

29.13.7. Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

29.13.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

29.13.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

29.13.10. A Fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Renata Barros**, lotada na Diretoria de Planejamento e Contratos, matrícula nº 3824, e e-mail: renata.barros@empetur.pe.gov.br e telefone: (81) 3182-8000.

30. PENALIDADES

30.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b) A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

30.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

30.3. Nas hipóteses previstas no subitem 28.1, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;

30.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 28.2, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02(dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco)



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a EMPETUR serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

30.5.1. 6 (seis) meses, no caso de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração

b) Alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

30.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual

30.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual

30.6. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do subitem 28.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

30.7. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- 30.8.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 28.4, alínea h, desta cláusula;
- 30.9.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;
- 30.10.** O critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 30.11.** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;
- 30.12.** Caso a faculdade prevista no subitem 28.10 não tenha sido exercida ou verificada a insuficiência da garantia exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- 30.13.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 30.14.** Decorrido o prazo previsto no subitem 28.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- 30.15.** Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- 30.16.** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

31. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

31.1. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração do licitante.

Recife, 16 de junho de 2023

Danielly de Aguiar Batista Matrícula - 8010 Diretora
danielly@empetur.pe.gov.br



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0530.2023.CPL I.PE.0003.EMPETUR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Lote Único:

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UN.DE MEDIDA	QUANTIDADE E/ANO	PREÇO TOTAL ANUAL
LOTE ÚNICO	1	472957-9	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO NO CARNAVAL DE PERNAMBUCO	UN.	1	
	2			UN.	1	
	3			UN.	1	
	4			UN.	1	
	5			UN.	1	
	6			UN.	1	
	7			UN.	1	
	8	472958-7	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO NA SEMANA SANTA DE PERNAMBUCO	UN.	1	
	9			UN.	1	
	10			UN.	1	
	11			UN.	1	
	12	472960-9	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO NO SÃO JOÃO DE PERNAMBUCO	UN.	1	
	13			UN.	1	
	14			UN.	1	
	15			UN.	1	

EMPETUR

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof.
Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE,
53111-970

69/111



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

16				UN.	1	
17	472962-5	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO TURISTA NO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS		UN.	1	
18	472961-7	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA FENEART		UN.	1	
19	472963-3	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA FESTA DE N. S. DAS GRAÇAS		UN.	1	
20	473180-8	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA FESTA DA DIVINA MISERICÓRDIA		UN.	1	
21	473182-4	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA MISSA DO VAQUEIRO		UN.	1	
22	568721-7	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NO NATAL LUZ		UN.	1	
23	472954-1	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA PARADA DA DIVERSIDADE		UN.	1	
VALOR TOTAL DO LOTE						

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL

DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS: CONFORME EDITAL

Data: XX/XX/2022

Nome e assinatura do representante legal.

EMPETUR
Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof.
Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE,
53111-970

70/111



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0530.2023.CPL I.PE.0003.EMPETUR
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO – EMPETUR S/A, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ESPECIAL DAS ESTATAIS – DISPUTA ABERTA – FORMA ELETRÔNICA Nº 0003.2023.

Por este instrumento de Contrato, a EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR, com sede na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0530.2023.CPL I.PE.0003.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003.2023**, devidamente homologado pela autoridade superior, em ____/____/____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisas de demanda turística no Estado de Pernambuco por ocasião de Grande Eventos para atender às necessidades EMPETUR, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0530.2023.CPL I.PE.0003.EMPETUR**, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do processo licitatório.

DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0530.2023.CPL I.PE.0003.EMPETUR, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003.2023** e todos os seus anexos.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço unitário.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA: Os contratos oriundos da licitação terão vigência de 12 (doze) meses e vigorarão de ____/____/____ a ____/____/____, em observância aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, até o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço contratado pelo preço de R\$ XX, perfazendo o total de R\$ XXX, conforme o detalhamento abaixo:

LOTE	ITEM	Código do EFisco	Descrição do Item	Unid de medida	Quantidade / Ano	Preço Total Anual
VALOR TOTAL DO LOTE						

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação do serviço, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para exercício de **2023**, na classificação abaixo:



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Unidade Orçamentária (UO): 00603

UG: 560800

Programa de Trabalho: 23.695.1004.4146.B873 - Realização de pesquisa no setor turístico

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0101000000 - Recursos do Tesouro

Ficha Financeira: Executiva – Outros

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste TR, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

Parágrafo 1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo 2 O pagamento somente será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, condicionado ao “atesto” do serviço efetivamente prestado, pelo servidor competente, da referida Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos exigidos neste termo de referência.

Parágrafo 3 O “atesto” deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no parágrafo segundo, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como à demonstração de que a Contratada mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la.

Parágrafo 4 O fechamento, para fins de emissão da Nota Fiscal/Fatura, deve considerar cada mês do ano.

Parágrafo 5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Parágrafo 6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo 7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

parágrafo segundo e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do índice de atualização financeira aplicável ao objeto

Parágrafo 8 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo 9 A apresentação da nota fiscal, deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço (mês de referência) acompanhada dos relatórios das pesquisas/campo;

Parágrafo 10 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal, pelo gestor do contrato, conforme item deste contrato, referente à unidade gestora do contrato e deverá ser efetuado no prazo máximo de 10 dias a contar da data de apresentação da nota fiscal de serviço.

Parágrafo 11 A contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social
- b) Certidão de regularidade com o FGTS

Parágrafo 12 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração no seguinte endereço: Professor Andrade Bezerra S/N, Olinda, PE, CEP: 53111-970, fone (081) 3182.8000, ou ainda através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo 13 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA: O preço contratado será reajustado depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, obedecendo ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Parágrafo 1 Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

Parágrafo 2 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, § 7º, da Lei nº 13.303/2016.

Parágrafo 3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Parágrafo 4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei nº 13.303/2016 e regulamento de compras da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A – EMPETUR, as seguintes:

Parágrafo 1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

Parágrafo 2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo 3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Parágrafo 4 Apresentar Plano de Trabalho para cada Produto desenvolvimento e de suas atividades, conforme previstas no Termo de Referência;

Parágrafo 5 Elaborar instrumento de coleta das informações;

Parágrafo 6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

Parágrafo 7 Atender às solicitações de serviço da EMPETUR, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

Parágrafo 8 Substituir, sempre que exigido pela EMPETUR, qualquer profissional cuja atuação,



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

permanência ou o comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do órgão;

Parágrafo 9 Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EMPETUR, bem como as físicas, de acidentes de trabalho, além de hospedagem, alimentação, saúde, transporte (inclusive aéreo), uniformes e/ou outros benefícios de qualquer natureza decorrente da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados;, além de se responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias;

Parágrafo 10 Fazer com que seus profissionais cumpram rigorosamente todas as suas atribuições e boa técnica nos serviços;

Parágrafo 11 Acatar as orientações do supervisor do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Parágrafo 12 Prestar esclarecimentos, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

Parágrafo 13 Apresentar cronograma de execução, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços;

Parágrafo 14 Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente – Geolocalização dos pesquisadores;

Parágrafo 15 Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, em hipótese alguma, poderá alegar dúvidas ou divergências quanto aos objetivos, produtos e condições constantes no Termo de Referência;

Parágrafo 16 Atender às solicitações da EMPETUR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

Parágrafo 17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA relatar à EMPETUR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Parágrafo 18 Relatar à EMPETUR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Parágrafo 19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Parágrafo 20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Parágrafo 21 A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) será feita mediante cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- b) Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;
- c) Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas;

Parágrafo 22 A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá realizar a seleção e treinamento da equipe de pesquisadores de campo.

Parágrafo 23 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA os custos referentes ao treinamento da equipe.

Parágrafo 24 A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar todo o material necessário (questionários/formulários impressos caso necessário, tabletes e/ou smartphone, sistema operacional do *tablete e/ou smartphone*, bateria externa, pranchetas, lápis, borrachas, canetas, coletes de identificação, crachás e quaisquer outros materiais que a CONTRATANTE julgue necessário)

Parágrafo 25 A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA é responsável por todos os custos de materiais e serviços inerentes à completa e perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo 26 Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: A Contratante deverá cumprir com as obrigações abaixo especificadas:

Parágrafo 1 Coordenar, monitorar ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executadas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, por meio de suas unidades administrativas envolvidas na execução e implementação dos procedimentos;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

Parágrafo 2 Definir, quanto aos serviços contratados, mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas, assim como avaliar a execução das atividades em andamento;

Parágrafo 3 Aprovar Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA para desenvolvimentos das atividades previstas neste contrato;

Parágrafo 4 Comunicar à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Parágrafo 5 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

Parágrafo 6 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

Parágrafo 7 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA prestadora de serviços ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;

Parágrafo 8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Parágrafo 9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA após a efetiva comprovação de realização do trabalho.

Parágrafo 10 Designar servidor(s) distintos para exercer a gestão e fiscalização do contrato.

FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) da EMPETUR, especialmente designado, com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato. Na condição de representante do Órgão, deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços. A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá manter preposto, aceito pela EMPETUR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A EMPETUR emitirá pareceres em todos os atos da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão, bem como outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não obstante a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à EMPETUR é reservado o direito de exercer a mais ampla



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

e completa fiscalização sobre os serviços, objeto desta licitação. As decisões ou providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato e do preposto da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Diretoria da EMPETUR, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatadas pela EMPETUR serão registrados e comunicados, por escrito, à CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fixando-se prazo para a sua correção, conforme conveniência.

PARÁGRAFO QUARTO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da EMPETUR, especialmente designados, na forma da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO QUINTO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração: (I) dos resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; (II) dos recursos humanos empregados, em função da formação profissional exigida; (III) da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; (IV) da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; (V) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e (VI) da satisfação do público usuário.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O representante da EMPETUR deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto no do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO OITAVO: O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO NONO: As disposições previstas nesta cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMPETUR ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) Deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

dos prazos estabelecidos;

- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- j) A Fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Renata Barros**, lotada na Diretoria de Planejamento e Contratos, matrícula nº 3824, e e-mail: renata.barros@empetur.pe.gov.br e telefone: (81) 3182-8000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- j) A Gerência do contrato será exercida pela servidora **Danielly de Aguiar Batista**, lotada na Diretoria de Planejamentos e Gestão - DPG, matrícula nº 8010, e- mail: danielly@empetur.pe.gov.br e telefone (81) 99435-7070.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações cabíveis bem como previsto no Regulamento de Compras da EMPETUR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão do contrato:

1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
3. o atraso injustificado no início do serviço;
4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
5. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não comunicadas e aceitas pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A;
6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 160 do Regulamento de Compras da EMPETUR;
8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

11. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: a supressão, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;

PARÁGRAFO TERCEIRO: a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO QUARTO: o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO QUINTO: a não liberação, por parte da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO: a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PARÁGRAFO OITAVO: O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EMPETUR, ocorrendo uma das hipóteses previstas, ou ainda, distratado, observando-se:

1. Sendo a rescisão de iniciativa da EMPETUR, ou seja, unilateral, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a fim de que seja exercido o seu direito à ampla defesa e ao contraditório;
2. Declarada a dissolução, via distrato, à CONTRATADA, caberá receber, tão-somente, o valor dos serviços até então executados;
3. Em caso algum a EMPETUR pagará indenização a CONTRATADA por encargos ou obrigações de ordens trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais, resultantes da execução deste Contrato que é de sua exclusiva responsabilidade.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

PARÁGRAFO NONO: A rescisão do contrato, por culpa do contratado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Compras da EMPETUR, permite à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A:

I – executar a garantia contratual, para eventuais ressarcimentos, bem como para o adimplemento de multas e indenizações porventura devidas pela CONTRATADA;

II - reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Independentemente de culpa da CONTRATADA, a rescisão do contrato possibilita à Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A assumir imediatamente o objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É facultado à Administração, no caso de recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a. O desatendimento injustificado das obrigações assumidas;
- b. A não celebração do contrato, mediante convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato, e/ou
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no subitem anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei federal nº 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses previstas no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem PARÁGRAFO PRIMEIRO, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da mercadoria entregue em atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mercadoria entregue, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias. A aplicação da multa prevista neste item, não excluirá a aplicação da multa contida no item anterior;
- d) A inexecução total ou parcial das obrigações contidas no instrumento contratual ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em lei;
- e) A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em lei;
- f) As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal;
- g) A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02(dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Empresa de Turismo de Pernambuco serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

I.6 (seis) meses, no caso de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço executado;

II.12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual

III.24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b. Paralisação do serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Estadual.

PARÁGRAFO QUINTO: A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item PARÁGRAFO TERCEIRO, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência;

PARÁGRAFO SEXTO: Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida PARÁGRAFO TERCEIRO, alínea h, desta cláusula;

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

PARÁGRAFO NONO: A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual exigida;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caso a faculdade prevista no PARÁGRAFO NONO não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens anteriores, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Decorrido o prazo previsto no PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso o valor da garantia exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente instrumento somente poderá ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: À exceção dos contratos celebrados sob o regime de contratação integrada, os demais contratos serão alterados, mediante a formalização de termo aditivo, nos seguintes casos:

I - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016;

III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

IV - quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

V - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

VII - em outras situações que imponham a adequação das cláusulas contratuais, vedada a alteração de seu escopo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração contratual deverá ser motivada, com a demonstração da superveniência dos fatos que justificaram o ajuste e da necessidade de adequação e economicidade da medida a ser adotada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro** deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO QUINTO: O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

atualizado do contrato, aplicando-se a cada um deles, individualmente e sem nenhum tipo de compensação, os limites de alteração fixados no **parágrafo terceiro da presente cláusula**;

PARÁGRAFO SEXTO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no **parágrafo terceiro da presente cláusula**;

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO OITAVO: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO NONO: Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os contratos celebrados no regime de contratação integrada não poderão ser aditados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- I- recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;
- II- necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos na cláusula vigésima terceira deste contrato.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Por demanda para identificar o perfil do visitante (turistas e excursionistas) por ocasião de grandes eventos regionais/locais, Carnaval, Semana Santa, São João, Festival de Inverno



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

de Garanhuns, FENEARTE, Festa de N.S. das Graças, Festa da Divina Misericórdia, Missa do Vaqueiro e Parada da Diversidade, obedecendo o quantitativo de pesquisas possíveis descrito no TR, anexo I do edital.

MÊS	(%) DE DESEMBOLSO
JANEIRO	0,0%
FEVEREIRO	30,4%
MARÇO	0,0%
ABRIL	21,7%
MAIO	0,0%
JUNHO	21,7
JULHO	13,0%
AGOSTO	4,4%
SETEMBRO	4,4%



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

OUTUBRO	0,0%
NOVEMBRO	0,0%
DEZEMBRO	4,4%
TOTAL ANO	100,0%

***) – Percentual flutuante; devido as festividades com data móvel (Carnaval e Semana Santa)**

PRAZO DE ENTREGA DOS RELATÓRIOS E MATERIAL DE CAMPO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O prazo de entrega dos relatórios e material de campo será de 03 (três) dias corridos após a data do término de realização da pesquisa de campo para as demais pesquisas, com exceção das pesquisas realizadas durante os eventos Carnaval, Semana Santa e São João, que deverão ser entregues com 01 (um) dia subsequente ao término, além de parciais diárias. Por se tratar de eventos cujo fluxo e receita turística é significativo para o Estado, faz-se necessário o fornecimento de relatórios (resultados) parciais de algumas variáveis elencadas pela equipe técnica da EMPETUR diariamente ao longo do projeto. A síntese total dessas variáveis deverá ser entregue no prazo de até 03 (três) dias corridos após a data de término de realização das coletas de campo.

DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A empresa contratada deverá apresentar plano de trabalho como etapa antecedente às pesquisas de campo, no qual constará cronograma com todas as atividades para a elaboração do diagnóstico, por município, do ponto de vista do objetivo, forma de abordagem ao entrevistado, os procedimentos técnicos da pesquisa, os instrumentos de coleta de dados individual, relacionando locais, períodos, equipes executoras e planilhas de custo detalhado.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

PESQUISA DE CAMPO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A Aplicação do instrumento de coleta de dados, deverá ser por meio eletrônico (tabletes e smartphones), podendo ser aplicado formulários impressos na Pesquisas de Dimensionamento, Contagem Auxiliar e/ou caso não tenha tempo hábil de colocar em sistema de coleta de dados. Os formulários devem ser disponibilizados aos pesquisadores na língua portuguesa e inglesa.

a) A Aplicação deve ser possível de forma online e/ou off-line, salvando sempre a geolocalização, bem como o áudio da coleta (este material deve ser entregue ao setor competente, juntamente com os relatórios em Pen Drive).

b) A Aplicação do instrumento de coleta de dados homologados entre EMPETUR e CONTRATADA, nas línguas portuguesa e inglesa, deverá ocorrer através de pesquisador capacitado nos idiomas citados.

c) SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS

c.1) Os dados coletados deverão ser processados e tabulados em software estatístico e se possível no Software SPSS/Excel e seguir um sistema de codificação padrão para todas as pesquisas, a ser construído pela CONTRATADA e compartilhado com a EMPETUR.

c.2) A codificação a ser adotada deverá ser numérica (variáveis numéricas) de modo a facilitar a realização de cruzamento de variáveis pela equipe técnica da EMPETUR, bem como a CONTRATADA, quando for necessário.

d.1) ENTREGA DO (S) RELATÓRIOS ANALÍTICOS: Elaboração e entrega de relatórios analíticos (gráficos, tabelas, cruzamentos e análise descritiva) de cada pesquisa. Salientamos que devem ser entregues os relatórios por pesquisa e nos eventos Carnaval, Semana Santa e São João sempre os consolidados (todos os municípios pesquisados), exemplos: Carnaval – Ocorre 7 (sete) pesquisas em municípios distintos que, devem ser apresentados separadamente e como único bloco de desenvolvimento turístico.

d.2) Elaboração e entrega de relatórios consolidados quando a pesquisa for realizada em mais de 01 etapa, exemplo: Festival de Inverno de Garanhuns e Natal Luz – Ocorre em 2 (dois) finais de semanas, devem ser entregues consolidados, conforme o item 14.1 do termo de referência.

d.3). Gravação das entrevistas aplicadas, para fins de comprovação da execução da pesquisa, através do sistema utilizado para a coleta.

d.4) Elaboração e entrega de relatórios de campo por produto e etapa de pesquisa, com registros fotográficos, geolocalização e descrições dos procedimentos de coleta de dados para fins de comprovação da pesquisa. Os relatórios devem constar o nome dos pesquisadores que atuaram na mesma.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- a) Para cada pesquisa deverão ser realizadas as seguintes atividades:
- a.1) Sistematização e validação do formulário a serem aplicados, caso necessário a impressão dos mesmos;
 - a.2) Aplicação de formulário (pesquisa de campo);
 - a.3) Processamento das informações de acordo com o sistema de codificação próprio, (Banco de Dados e Códigos) com tabulação e cruzamentos de todos os dados coletados em cada pesquisa;
 - a.4). Elaboração de relatórios analíticos (gráficos, tabelas, cruzamentos e análise descritiva) para cada etapa das pesquisas e consolidados.
 - a.5) Elaboração de base de coleta; fotografias, geolocalização e gravações de campo (áudio da coleta das informações);
 - a.6) Elaboração de relatório consolidado, com os dados das pesquisas realizadas, conforme ocorre nos Itens de 16.1.3.1 a 16.1.3.3 do TR, que ocorrem em mais de 01 etapa e em vários municípios por ocasião de eventos.
 - a.7) Entregar para a EMPETUR, dos questionários aplicados, base de coleta e relatórios em PEN DRIVERS e 2 (duas) cópias impressas (Relatório Analítico) ao final de cada etapa da pesquisa.
- b) Os relatórios devem ser estruturados com os seguintes itens: apresentação; objetivos (geral e específicos); metodologia; análise dos resultados (referente ao perfil do turista, caracterização da viagem, avaliação do destino e cruzamentos solicitados pela CONTRATANTE).
- c) Todos os itens da pesquisa deverão ser apresentados por visitantes (turistas e Excursionistas), se turistas residentes no Brasil e residentes no exterior, e total em números absolutos e relativos.
- d) A ANÁLISE DOS RESULTADOS DEVERÁ CONTER DADOS SOBRE:
- d1.) Renda mensal individual por faixa de salário mínimo dos visitantes (turistas e excursionistas), brasileiros e estrangeiro em R\$ e US\$;
 - d.2) Além da renda mensal individual por faixa de salário mínimo, deverá constar a renda média dos visitantes (turistas e excursionistas), brasileiros e estrangeiro em R\$ e US\$;
 - d.3) O Gasto Médio Individual Diário – G.M.I.D deverá ser apresentado por visitantes (turistas e excursionistas), residentes no Brasil, residentes no exterior, hospedados em hotéis e média geral em R\$ e US\$, constando os 10 principais estados e países emissores (enviam turistas para o Estado);
 - d.4) O Gasto médio total também deverá ser apresentado em R\$ e US\$ por visitantes (turistas e excursionistas), residentes no Brasil, residentes no exterior e média geral, segundo o tipo de gasto, ou seja, hospedagem, alimentação, transporte local, diversão / entretenimento e compras.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

DETALHAMENTO DAS PESQUISAS A SEREM REALIZADAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL		PERÍODO			ETAPAS	FORMULÁRIOS A SEREM APLICADOS		
		CIDADE	COLETA ¹	DIAS	ETAPA/MÊS	HORÁRIO DE SERVIÇO		DIA	TOTAL POR ETAPA	
1	Perfil Socioeconômico do Turista nos Eventos ¹	Carnaval	Recife	Aeroporto/TIP	5	Data Móvel	06h00 as 05h59	1	200	1.000
2			Olinda	Sítio Histórico	4	Data Móvel	09h00 as 17h00	1	200	800
3			Bezerros	Polos de folia	2	Data Móvel	09h00 as 17h00	1	200	400
4			Nazaré da Mata	Polos de folia	2	Data Móvel	09h00 as 17h00	1	200	400
5			Triunfo	Polos de folia	2	Data Móvel	09h00 as 17h00	1	200	400
6			Pesqueira	Polos de folia	2	Data Móvel	09h00 as 17h00	1	200	400
7			Garanhuns (Festival de Jazz)	Polos de culminância	2	Data Móvel	16h00 as 23h00	1	200	400
8		Semana Santa	Recife/RMR	Aeroporto/TIP	3	Data Móvel	06h00 as 05h59	1	334	1.002
9			Caruaru	TIP/Feira/Polo Comercial	3	Data Móvel	06h00 as 05h59	1	200	600
10			Gravatá	Polo Moveleiro/Parque Chucré Mussa Zazar	3	Data Móvel	09h00 as 22h00	1	200	600
11			Brejo Madre Deus	Nova Jerusalém	3	Data Móvel	15h00 as 21h00	1	200	600
12		São João	Recife/RMR	Aeroporto/TIP	3	Junho	06h00 as 05h59	1	334	1002
13			Gravatá	Polo Moveleiro/Parque de Eventos	3	Junho	10h00 as 16h00/18h00 as 00h00	1	200	600
14			Caruaru	Alto da Moura/Pátio do Forró	4	Junho	10h00 as 16h00/18h00 as 00h00	1	200	800
15			Arcoverde	Pátio de Eventos/Alto do Cruzeiro	3	Junho	10h00 as 16h00/18h00 as 00h00	1	200	600
16		Petrolina	Pátio de Eventos	4	Junho	10h00 as 16h00/18h00 as 00h00	1	200	800	
17		Festival de Inverno de Garanhuns ²	Garanhuns	Principais Polos	4	Julho	17h00 as 23h00	1	200	800
18		FENEARTE ³	Olinda	Centro de Convenções	12	Julho	13h00 as 22h00	1	140	1.680
19		Festa de N.S.das Graças	Pesqueira	Distrito de Cimbres	2	Agosto	10h00 as 16h00	1	200	400
20		Festa da Divina Misericórdia	Arcoverde	Terra da Misericórdia	2	Abril	10h00 as 16h00	1	200	400
21		Missa do Vaqueiro	Serrita	Parque do Vaqueiro	2	Julho	10h00 as 16h00	1	200	400
22		Natal Luz ²	Garanhuns	Principais Polos	4	Dezembro	17h00 as 23h00	1	200	800
23		Parada da Diversidade	Recife	Avenida Boa Viagem	1	Setembro	09h00 as 17h00	1	400	400

EMPETUR

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof.
Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE,
53111-970

92/111



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

(¹) - Nas pesquisas por ocasião de grandes eventos, também serão feitas as contagens auxiliares (por exaustão), dos itens 01 ao 22, em caráter censitário a fim de mensurar turistas, excursionistas e residentes. Neste sentido, cada pesquisador deverá abordar o maior número de pessoas possível.

(²) - Os eventos *Festival de Inverno e Natal Luz de Garanhuns*, será dividido em duas etapas de execução, ocorrendo nos 2 (dois) finais de semana de culminância.

(³) - Pesquisa será realizada com os visitantes (turistas e excursionistas), bem como com os artesões expositores.

a) O número mínimo de questionários diário a serem aplicados, é apenas um parâmetro, podendo variar de acordo com o fluxo de visitantes na festividade e sendo averiguado pela contagem auxiliar.

b) OTAS – Referentes ao item 18 (Detalhamento das pesquisas a serem realizadas).

c) Além da pesquisa estruturada, também deverão ser feitas contagens auxiliares (por exaustão) em caráter censitário a fim de mensurar turistas, excursionistas e residentes. Neste sentido, cada pesquisador deverá abordar o maior número de pessoas possível. Estas pesquisas ocorrerão dos itens 01 ao 22 para identificar o perfil do visitante (turista e excursionista) nos grandes eventos de Pernambuco.

PESQUISAS A SEREM REALIZADAS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: ITENS DE 1 A 16: PESQUISA SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO DO TURISTA POR OCASIÃO DOS PRINCIPAIS EVENTOS TURÍSTICOS NO ESTADO – CARNAVAL, SEMANA SANTA E SÃO JOÃO

a) **OBJETIVO GERAL:** Quantificar e qualificar a demanda turística para Pernambuco, por ocasião de eventos de relevância e potencial turístico para o Estado, por ocasião do Carnaval, Semana Santa, São João. Identificando o perfil, sua forma de viajar, seus gastos, hábitos, principais motivações, percepções e avaliações dos bens, serviços ofertados e tipo do visitante (Turista/Excursionista), bem como o turista de negócios quem para o estado.

b) **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

1. Levantar informações sobre a demanda atual, identificando o perfil socioeconômico do visitante nacional e internacional para Pernambuco;

2. Fornecer suporte à formulação de políticas e diretrizes para subsidiar o planejamento estratégico governamental, bem como para o planejamento de ações do empresariado privado;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

3. Coletar informações e dados que, em conjunto, sejam capazes de traçar um quadro confiável do setor turismo na área pesquisada;
4. Dimensionar, através do Gasto Médio Diário Individual, Fluxo e Permanência, a receita gerada pela atividade turística;
5. Confirmar as características da área pesquisada como motivadora da presença de visitantes;
6. Conhecer suas principais motivações de viagem e avaliações dos bens e serviços turísticos utilizados em sua permanência na cidade;
7. Reunir subsídios e orientações que respaldem a decisão e implementação de medidas que conduzam à melhoria da qualidade dos serviços prestados e do acolhimento dado ao turista que visita o Estado;
8. Dimensionar o percentual de residentes, excursionistas e de turistas por ocasião de eventos turísticos realizados no Estado.

c) METODOLOGIA

O universo a ser pesquisado será composto pelos visitantes (turistas e excursionista) durante o evento e pelos visitantes (nacionais e internacionais), no momento em que estão retornando aos seus locais de origem pelos

principais portões de entrada/saída das cidades visitadas ou desfrutando das amenidades da região, em meses e datas determinadas pela EMPETUR.

De acordo com os conceitos da Organização Mundial de Turismo (OMT), é considerado como turista, o visitante temporário que tenha permanecido no local por no mínimo 24 horas e no máximo 12 meses ou que tenha feito pelo menos um pernoite. Não é considerado turista o visitante residente em localidades circunvizinhas ou que desempenhe atividades remuneradas no local visitado.

O excursionista foi definido pela OMT como sendo o visitante que não pernoita ou que permanece menos de 24 horas no local e que não reside em municípios circunvizinhos e não esteja desempenhando atividades remuneradas. Para cada pesquisa, especificada neste Termo de Referência, será determinado pela EMPETUR o tipo de visitante a ser considerado: se apenas turista e/ou visitante (turista e excursionista).

A coleta de dados primários será feita por meio de entrevistas realizadas com aplicação direta de formulário estruturado e padronizado, observando-se as recomendações da OMT.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

O número mínimo previsto de entrevistas, especificados foi calculado com base em dados sobre o fluxo de visitantes nos locais a serem visitados e nos critérios utilizados nas pesquisas anteriormente realizadas, devendo ser revisto e ajustado pela *Empresa Contratada*, em comum acordo com a EMPETUR, considerando um erro de no máximo 5% e confiabilidade de 95%.

Em todas as pesquisas realizadas nos eventos turísticos, deverá ser feita uma abordagem (contagem) auxiliar com o público presente, identificando o número de residentes, excursionistas e turistas. A contagem deverá ter caráter censitário sendo, portanto, exaustiva logo, cada pesquisador deverá abordar o máximo de pessoas possível. A pesquisa será realizada nos dias de culminância do evento e para a contagem auxiliar a empresa deverá dispor de no mínimo 02 (dois) contadores por turno (manhã/tarde/noite). Este número deverá ser maior a depender do porte do evento e horário previsto e ser previamente aprovado pela EMPETUR.

Deverão ser obtidas as seguintes informações dos turistas/visitantes os destinos pesquisados:

- 5. Residência permanente;
- 5. Gênero;
- 5. Estado Civil;
- 5. Dados sociodemográficos;
- 6. Renda;
- 5. Faixa etária;
- 5. Nível de escolaridade;
- 5. Caracterização da viagem;
- 5. Motivo da viagem;
- 5. Fator decisório da viagem;
- 5. Influência da visita;
- 5. Forma de viajar e organização da viagem;
- 5. Frequência da visita;
- 5. Nível de expectativa alcançado;
- 5. Meio de transporte utilizado;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- 5. Meio de hospedagem utilizado;
- 5. Tempo de permanência;
- 5. Municípios visitados com pernoite e sem pernoite;
- 5. Gastos efetuados;
- 5. Intenção de retorno;
- 5. Avaliação dos bens e serviços ofertados Atrativos Turísticos;
- 5. Equipamentos e serviços turísticos Infraestrutura de apoio turístico;
- 5. Classificação dos Participantes (Pesquisas em eventos);
- 5. NPS – ou seja a Satisfação dos Turistas (%) que irão promover (divulgar) os destinos espontaneamente

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: ITENS DE 17 E 22: PESQUISA SOBRE O PERFIL SOCIOECONOMICO DO TURISTA NO FESTIVAL DE INVERNO E NATAL LUZ DE GARANHUNS

- a) **OBJETIVO GERAL:** Quantificar e qualificar a demanda turística por ocasiões de relevância e potencial turístico para o Estado, identificando o perfil, sua forma de viajar, seus gastos, hábitos, principais motivações, percepções e avaliações dos bens, serviços ofertados e tipo do visitante (Turista/Excursionista), bem como o turista de negócios quem para o estado, em dois finais de semana de maior fluxo de visitantes.
- b) **METODOLOGIA:** As pesquisas do FIG e Natal Luz de Garanhuns, será realizada nos principais polos da cidade, em 2 (dois) finais de semanas distintos, acordados em consonância com a prefeitura visando ocorrer no período de maior fluxo de visitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: ITEM 18 PESQUISA SOBRE O PERFIL SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA FENEART

OBJETIVO GERAL: Quantificar e qualificar a demanda turística para Pernambuco por ocasião da FENEARTE (visitante + artesão), identificando o perfil dos visitantes (turista e excursionista), sua forma de viajar, seus gastos, hábitos, principais motivações, percepções e avaliações dos bens e serviços ofertados, bem como do artesão expositor.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

a) **METODOLOGIA:** As pesquisas da FENEARTE, terá dois formulários estruturados, mais a contagem auxiliar, será realizada nas dependências do evento, no período de 12 (doze) dias, acordados em consonância com a organização do evento, o quantitativo de entrevistas será dividido 1.200 visitantes e 480 artesãos, pendendo oscilar conforme fluxo e artesãos inscritos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: ITENS DE 19,20, 21, E 23: PESQUISA SOBRE PERFIL SOCIOECONÔMICO DO TURISTA NOS PRINCIPAIS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS DE PERNAMBUCO E POR OCASIÃO DOS PRINCIPAIS EVENTOS TURÍSTICOS NO ESTADO

a) **OBJETIVO GERAL:** Quantificar e qualificar a demanda turística para Pernambuco por ocasião dos eventos: Festa de Nossa Senhora das Graças, Festa da Divina Misericórdia, Missa do Vaqueiro e Parada da Diversidade, identificando o perfil dos visitantes (turista e excursionista), sua forma de viajar, seus gastos, hábitos, principais motivações, percepções e avaliações dos bens e serviços ofertados.

b) **METODOLOGIA:** As pesquisas listadas acima, serão realizadas nos principais polos da cidade, em 2 (dois) dias consecutivos, acordados em consonância com a prefeitura visando ocorrer no período de maior fluxo de visitação., com exceção da Parada da Diversidade, que ocorre em apenas 1 (um) dia.

DA EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA EQUIPE TÉCNICA PERFIL MÍNIMO DA EQUIPE DE CAMPO

- A. Como perfil mínimo para participar/atuar como pesquisador em campo, os profissionais contratados deverão:
- B. Ter, no mínimo, nível médio completo e/ou cursar nível superior;
- C. Ser bilíngue, com domínio do idioma inglês e/ou espanhol; sujeito à apresentação de documentação comprobatória;
- D. Ter disponibilidade de tempo;
- E. Habilidade no uso de tecnologias portáteis (tabletes), assim como apresentar boa caligrafia em eventual uso de formulários impressos;
- F. Ser comunicativo (a).
- G. A empresa contratada deverá fornecer fardamento aos seus funcionários, zelando para que se apresentem ao local de trabalho com boa aparência e fazendo o uso obrigatório de crachá e uniformes devidamente identificados com o logotipo da empresa. Ficando vetado o uso de chinelos, bermudas, blusas de alças e cores fortes.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCA**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- A. Locais e horários definidos pela CONTRATANTE, através do acionamento do Setor de Estudos e Pesquisas, por meio de e-mail, WhatsApp e/ou contato telefônico;
- B. Quantitativo de questionários a serem aplicados, aprovados pela CONTRATANTE, e conforme Termo de Referência - TR, podendo variar de acordo com a flutuação do Fluxo Turístico do Estado;
- C. Comprovação da regular prestação de serviços constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.
- D. Aprovação dos produtos finais, definidos pela CONTRATANTE, mediante atesto de funcionário designado, para fins de emissão de nota fiscal por serviços prestados e o envio das confirmações (recibos) de pagamentos aos prestadores do serviço.

SERVIÇOS E MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Os profissionais sob a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverão estar identificados, através de crachá, colete e/ou camisas personalizadas com as logomarcas da CONTRATANTE e da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviço (e- mail) solicitando cada Etapa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão recebidos no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a sua execução, pelo (a) responsável de acompanhar e fiscalizar o CONTRATO, e sua verificação será logo após o validamento de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Os materiais entregues estarão sujeitos a um procedimento de aprovação. Este procedimento tem três etapas:

a) Recebimento Provisório: Os materiais serão recebidos imediatamente em caráter provisório, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

b) Recebimento Definitivo: Será realizada análise da conformidade dos objetos entregues com as especificações técnicas constante neste Termo de Referência;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo máximo para a análise será de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO: Findo o prazo de análise e comprovada a conformidade dos objetos com as especificações técnicas exigidas no TR e aquelas oferecidas pela contratada, a unidade emitiria o termo de recebimento definitivo.

PRODUTOS FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Após a aplicação dos formulários, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá produzir relatórios por produtos e etapas identificando:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Perfil Socioeconômico do Turista em Eventos (por evento/Região);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Procedimentos e esclarecimentos da pesquisa de campo e coleta de dados para fins de comprovação da execução dos serviços prestados (enviar a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, áudios e geolocalizações de todas as entrevistas em PEN DRIVE; se a aplicação por através de TABLET e/ou Smartfone, caso enviar os questionários em papel).

PARÁGRAFO TERCEIRO: SÃO CONSIDERADOS COMO PRODUTOS FINAIS:

PARÁGRAFO QUARTO: Relatório analítico da pesquisa por etapa do produto contratado, em arquivo digital (PEN DRIVER'S) e cópias impressas;

PARÁGRAFO QUINTO: Relatório analítico consolidado da pesquisa quando a mesma for realizada em mais de 01 etapa, em arquivo digital (PEN DRIVER'S) e cópias impressas;



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

PARÁGRAFO SEXTO: Relatório de campo por etapa do produto contratado, em arquivo digital (PEN DRIVER'S) e cópia impressa;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Questionários aplicados e respondidos das pesquisas, classificado por cidade e tipo de visitante (turista e excursionista);

PARÁGRAFO OITAVO: Resultado das atividades em PEN DRIVER'S.

PARÁGRAFO NONO: Os relatórios devem ser estruturados com as seguintes informações: apresentação; objetivos (geral e específicos); metodologia; análise dos resultados (referente ao perfil do visitante (turista e excursionista), caracterização da viagem, avaliação do destino), a exceção dos relatórios de campo os quais devem descrever todo o processo de coleta de dados e apresentar registros fotográficos para fins de comprovação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todos os resultados das pesquisas deverão ser apresentados por visitantes (turistas e excursionistas) residentes no Brasil, no exterior, e totais, em números absolutos e relativos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A análise dos resultados deverá conter também dados sobre:

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Renda mensal individual por faixa de salário mínimo se turista residente no Brasil. No caso de turista residente em outro país, a renda deverá ser informada na moeda correspondente e convertida para o real;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Além da renda mensal individual por faixa de salário mínimo, deverá constar a renda média de brasileiros e de estrangeiros em R\$ e US\$;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O Gasto Médio Individual Diário – G.M.I.D deverá ser apresentado por visitantes (turistas e excursionistas) residentes no Brasil, residentes no exterior, hospedados em hotéis e média geral em R\$ e US\$, constando os 10 principais estados e países emissores;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: O Gasto médio total também deverá ser apresentado em R\$ e US\$ por visitantes (turistas e excursionistas) residentes no Brasil, residentes no exterior e média geral, segundo o tipo de gasto, ou seja, hospedagem, alimentação, transporte local, diversão / entretenimento e compras, principalmente na Região Agreste (Meridional/Central/Setentrional).



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 13.303/2016, e pelas regras no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0530.2023.CPL I.PE.0003.EMPETUR**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0003.2023**, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado na Planilha Digital de Contratos da EMPETUR.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Conforme disposições legais vigentes, o presente instrumento contratual será publicado no site da EMPETUR e no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, nos termos do §2º do Art. 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Olinda/PE, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato eletronicamente pelo SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 10, Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017, para que gere todos os efeitos legais.

Olinda, de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0530.2023.CPL I.PE.0003.EMPETUR
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

À EMPETUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIRO(A): Isabela Ottoni

Ref. PROCESSO Nº _____

(NOME DA EMPRESA) _____ **CNPJ nº** _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME),EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI);
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0530.2023.CPL I.PE.0003.EMPETUR
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0530.2023.CPL I.PE.0003.EMPETUR
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com na Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, inscrita no CNPJ nº 10.931.533/0001-40, neste ato representada pelo(a) XXX, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015 com as respectivas alterações, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0080.2021.CPL.PE.0026.EMPETUR, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em realização de pesquisas de demanda turística no Estado de Pernambuco por ocasião de Grande de Eventos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 Figura como único **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR**, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

LOTE ÚNICO	ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UN.DE MEDIDA	QUANTIDADE/ANO



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

LOTE ÚNICO	1	472957-9	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO NO CARNAVAL DE PERNAMBUCO	UN.	1
	2			UN.	1
	3			UN.	1
	4			UN.	1
	5			UN.	1
	6			UN.	1
	7			UN.	1
	8	472958-7	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO NA SEMANA SANTA DE PERNAMBUCO	UN.	1
	9			UN.	1
	10			UN.	1
	11			UN.	1
	12	472960-9	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO NO SÃO JOÃO DE PERNAMBUCO	UN.	1
	13			UN.	1
	14			UN.	1
	15			UN.	1
	16			UN.	1
	17	472962-5	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO TURISTA NO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS	UN.	1
	18	472961-7	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA FENEART	UN.	1
	19	472963-3	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA FESTA DE N. S. DAS GRAÇAS	UN.	1
	20	473180-8	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA FESTA DA DIVINA MISERICÓRDIA	UN.	1
	21	473182-4	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA MISSA DO VAQUEIRO	UN.	1
	22	568721-7	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO	UN.	1

EMPETUR

Centro de Convenções de Pernambuco, Av. Prof.
Andrade Bezerra, S/N - Salgadinho, Olinda - PE,
53111-970

105/111



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

		SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NO NATAL LUZ		
23	472954-1	SERVICO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA - PERFIL DO SOCIOECONOMICO DO VISITANTE NA PARADA DA DIVERSIDADE	UN.	1

2.2 A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a prestar os serviços de acordo com os seguintes preços:

Lote XXX					
Item	Código do EFisco	Descrição do item	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do item/lote					

3.1.1. Os preços registrados nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

3.1.2. Os contratos eventualmente decorrentes desta Ata poderão ter seus preços revistos, mediante requerimento formal do Prestador ou mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, na forma prevista na minuta do contrato.

3.1.3. Os quantitativos previstos na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não poderão sofrer acréscimo ou supressão, sendo tais alterações cabíveis nos respectivos contratos, desde que cumpridas as formalidades legais.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

3.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte e demais despesas correlatas.

3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

3.4. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.4.1. Na hipótese prevista no item 3.4, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no quantitativo remanescente, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.4.2. Não havendo interesse na redução dos preços por parte dos demais licitantes, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.5. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.5.1. Na hipótese do item 3.5, o registro de preços firmado com a **DETENTORA DA ATA** será cancelado, podendo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os licitantes subsequentes visando a formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados, no quantitativo remanescente;

3.5.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.6. Na hipótese de eventual proposta de redução dos preços já registrados em ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá avaliar a vantajosidade do desconto ofertado em cotejo com os custos operacionais e administrativos envolvidos na implementação da alteração da ata.

3.6.1. Em caso de aceitabilidade da proposta, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá comunicar a todos os demais detentores da ata em itens/lotês idênticos, abrindo igual oportunidade para que apresentem novas propostas, com vistas ao direito de preferência na contratação, concedido àquele que apresentar o menor valor no curso de negociação de preços.



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. À EMPETUR, Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Divulgar a Ata de Registro de Preços no sistema PE-Integrado, com indicação do fornecedor, itens e quantitativos, durante toda a vigência da ata;

5.1.3. Autorizar os órgãos participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes ;

5.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preço

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

6.1.1 Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

6.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Apresentar Plano de Trabalho para cada Produto desenvolvimento e de suas atividades, conforme previstas no Termo de Referência;

6.1.5. Elaborar instrumento de coleta das informações;

6.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

6.1.7. Atender às solicitações de serviço da EMPETUR, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos;

6.1.8. Substituir, sempre que exigido pela EMPETUR, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

- o comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do órgão;
- 6.1.9. Responder por todas as despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à EMPETUR, bem como as físicas, de acidentes de trabalho, além de hospedagem, alimentação, saúde, transporte (inclusive aéreo), uniformes e/ou outros benefícios de qualquer natureza decorrente da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados; além de se responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias;
- 6.1.10. Fazer com que seus profissionais cumpram rigorosamente todas as suas atribuições e boa técnica nos serviços;
- 6.1.11. Acatar as orientações do supervisor do contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.12. Prestar esclarecimentos, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 6.1.13. Apresentar cronograma de execução, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços;
- 6.1.14. Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente Geolocalização dos pesquisadores;
- 6.1.15. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, em hipótese alguma, poderá alegar dúvidas ou divergências quanto aos objetivos, produtos e condições constantes no Termo de Referência;
- 6.1.16. Atender as solicitações da EMPETUR quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 6.1.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA relatar à EMPETUR toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.18. Relatar à EMPETUR toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.1.21. A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) será feita mediante cópia autenticada de um dos seguintes documentos:
- a) Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
 - b) Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa licitante;
 - c) Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

reconhecidas;

6.1.22.A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá realizar a seleção e treinamento da equipe de pesquisadores de campo.

6.1.23.É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA os custos referentes ao treinamento da equipe.

6.1.24.A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar todo o material necessário (questionários/formulários impressos caso necessário, tablets e/ou smartphone, sistema operacional do *tablete e/ou smartphone*, bateria externa, pranchetas, lápis, borrachas, canetas, coletes de identificação, crachás e quaisquer outros materiais que a CONTRATANTE julgue necessário)

6.1.25.A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA é responsável por todos os custos de materiais e serviços inerentes à completa e perfeita execução do objeto constante no Termo de Referência.

7. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar os contratos que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas na proposta, bem como no Edital e em seus anexos.

7.2. As contratações decorrentes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.7,



Secretaria
de Turismo
e Lazer



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão Permanente de
Licitação EMPETUR I

mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme os preceitos da Lei 13.303/21, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado ou no site da EMPETUR, conforme disposições legais vigentes.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olinda para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Olinda, XX de XXX de XXXX.

**EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
DETENTORA DA ATA**